



**Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará**  
**Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho**  
**Assessoria Jurídica**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.70/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E A EMPRESA CASA FORTE ATACADISTA EIRELI-ME.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, representada neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.745.308/0001-82, representada pela Sr<sup>a</sup> **MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, brasileira, Secretária de Saúde do Município de Santa Izabel do Pará, inscrita no CPF/MF sob o nº 480.089.312-72 e portadora do Registro Geral nº 2549196 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Padre Marcos Shawalder, nº 1858, Divineia, Santa Izabel do Pará, CEP:68.790-000, denominado aqui de **DISTRATANTE** e a empresa **CASA FORTE COMERCIO ATACADISTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.295.369/0001-50, situada à Alameda, SN 7/35, Conjunto Residencial Maguari, bairro: Coqueiro, CEP: 66.823-067, Belém-PA, neste ato representada por **ANTONIO JOSE TAPAJOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o número 707.157.852-49, portador da CNH nº 04384033810, residente e domiciliado à Alameda Vinte e Cinco (CJ Maguari), nº 61, Coqueiro, CEP: 66.823-085, Belém, PA, doravante denominada **DISTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 8.666/93, vinculado ao **Processo Administrativo nº109/2019, Modalidade Licitatória Pregão Eletrônico nº009/2019-PMSIP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1-** Constitui objeto deste termo, a **RESCISÃO DO CONTRATO Nº.70/2019**, celebrado entre as partes acima, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1-** Em razão do término do saldo do contrato pactuado entre as partes e da impossibilidade de aditamento sem afetar o interesse público, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, sem prejuízo das obrigações decorrentes entre as partes, a contar da data de assinatura deste termo, ou seja de **19.06.2020**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1-**As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará/PA, para solução das demandas decorrentes deste distrato.



**Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará  
Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho  
Assessoria Jurídica**

E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente DISTRATO, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, **em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Santa Izabel do Pará/PA, 19 de junho de 2020.

**MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CASA FORTE ATACADISTA EIRELI - ME**  
CONTRATADA